



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.630 DE 17 DE JANEIRO DE 2022

*“Dispõe sobre a Revisão Geral e Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de São João Batista do Glória e dá outras providências”*

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

**Art. 1º**- Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de São João Batista do Glória reajustados em **10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos)**, a título de **revisão geral anual** sobre os subsídios pagos no mês de dezembro de 2021, para se calcular os subsídios a serem pagos a partir do dia 1º de janeiro de 2022, a fim de atender ao disposto no art.37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São João Batista do Glória/MG, 17 de janeiro de 2022.

  
**CELSO HENRIQUE FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

<b>CERTIDÃO</b>	
CERTIFICO que o (a) <u>Lei nº 1.630/2022</u>	
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal	
(DOEM/SJBG), no dia <u>17/01/22</u> considerado (a)	
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.	
<u>18/01/22</u> 	